



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.020/2023

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A PREFEITA LEILA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal nº 14.601/23.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único – Cabe aos gestores das secretarias municipais designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - Cabe ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I- Elaborar em conjunto com a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Plano de aplicação de Recursos do IGD/Bolsa Família, em conformidade com o Manual de orientações do IGD-M PBF;

II- O plano de aplicações deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- III- Acompanhar e estimular a intersetorialidade e oferta de políticas públicas;
- IV- Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- V- Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
- VI- Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades do PBF;
- VII- Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
- VIII- Exercer outras atribuições estabelecidas e normas complementares da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX- Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para famílias beneficiárias e buscar a garantia do acesso a esses serviços;
- X- Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentem descumprimento de condicionalidades;
- XI- Elaborar estratégias para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;
- XII- Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários;
- XIII- Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- XIV- Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas Sociais;

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2935
Data 30/08/2023
Página 104

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de agosto
do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**

**Leila da Rocha
Prefeita**